

Regulamento para o Protocolo de Colaboração NESTLÉ, FENAPÍCOLA E FNAP

“Juntos pelas Abelhas”

- Condições de Participação -

1ª - ÂMBITO DO CONCURSO

Oferta/Entrega pela NESTLÉ de 300 núcleos de abelhas a apicultores cujos apiários estejam em regiões afetadas por catástrofes e calamidades em 2023, de forma a contribuir para a reposição dos efetivos apícolas nessas regiões e assim promover a valorização do mel e produtos apícolas nacionais.

2ª - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

O período para envio de candidaturas irá decorrer de 03/04/2024 a 28/04/2024.

3ª - VIA DE PARTICIPAÇÃO

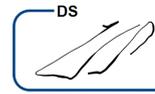
Os apicultores poderão candidatar-se através de envio de email para as federações apícolas:

- FENAPÍCOLA: fenapicola@confagri.pt, ou,
- FNAP info@fnap.pt

4ª - CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1) Serão atribuídos no mínimo 1 núcleo e no máximo 4 núcleos por beneficiário. Serão atribuídos 300 núcleos no total.

2) Critérios de seleção:



2.1) C1 – Critério 1 - Apicultor afetado em 2023 por perdas na produção associadas aos incêndios e/ou desastre natural– de acordo com lista de freguesias com incêndios e/ou desastre natural identificadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas em 2023

Apicultor com 30 ou mais colmeias nas freguesias identificadas em 2023 – 9 pontos

Apicultor com 10 a 29 colmeias nas freguesias identificadas em 2023 – 8 pontos

Apicultor com 1 a 9 colmeias nas freguesias identificadas em 2023 – 7 pontos

2.2) C2 – Critério 2 - Número de colmeias ardidadas em 2023 – validado por declaração de alterações pelo motivo “incêndios” no IDIGITAL

Perdas de 1 a 15 colmeias- 1 ponto

Perdas de 16 a 30 colmeias – 3 pontos

Perdas acima de 30 colmeias – 5 pontos

2.3) C3 – Critério 3 – Modo de Produção Biológico / Rede Natura

Mais de 50% das colmeias registadas em modo de produção biológico – 2 pontos

Mais de 33% das colmeias implantadas em Rede Natura – 0,5 pontos

Mais de 66% das colmeias implantadas em Rede Natura – 1 ponto

2.4) C4 – Critério 4 - Número de colmeias declaradas em 2023 no IDIGITAL

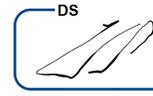
Mais de 250 colmeias declaradas – 0,5 pontos

Entre 70 a 249 colmeias declaradas – 1 ponto

Entre 20 e 69 colmeias declaradas – 1,5 pontos

2.5) C5 – Critério 5 – Aquisição de Alimentação suplementar

Será desde logo atribuída uma pontuação de 1 ponto para quem tiver evidenciado a aquisição de alimentação suplementar (“Alimentação Suplementar”). Para os fins deste critério, deverá entender-se por Alimentação Suplementar, em



particular, açúcar, sacarose, frutose, xarope de açúcar, levedura de cerveja, extra de vitaminas ou concentrado proteico, ou outros alimentos análogos, que a DGAV considere elegíveis neste contexto. Para além disso, são aplicáveis os seguintes requisitos adicionais:

- i) Os concorrentes deverão apresentar, com a sua candidatura, a fatura que evidencie a aquisição da Alimentação Suplementar aqui em causa; e
- ii) A Alimentação Suplementar apenas será aceite, neste âmbito, caso seja feita a prova dessa aquisição no período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

2.6) C6 – Critério 6 – Apicultores Não Contemplados nas anteriores edições deste concurso

Sem prejuízo dos critérios mencionados de C1 a C5 e demais termos e condições regulamentares, será desde logo atribuída uma pontuação de 2 pontos, a cada uma das candidaturas que não tenha sido premiada com quaisquer núcleos de abelhas rainha, no âmbito do concurso decorrido em 2021, 2022 e em 2023.

5ª - APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos resultados será feita pela DGAV com base nos critérios definidos neste regulamento, tendo em conta o seguinte:

CRITÉRIOS = C1+ C2 + C3 + C4 + C5 + C6

Pontuação <10 pontos – excluído

Pontuação de 10 -12 pontos = 1 núcleo

Pontuação de 13 -15 pontos = 2 núcleos

Pontuação de 16 -18 pontos = 3 núcleos

Pontuação > 18 pontos = 4 núcleos

Para desempate usa-se o critério de ter projeto em curso de Jovem Agricultor do PDR 2020 como prioridade.

Cada apicultor apenas poderá apresentar uma candidatura, independentemente da(s) federação(ões) a que esteja vinculado.

6ª - PERÍODO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS



Os resultados serão apurados entre 29/04/2024 e 10/05/2024.

7ª - PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A publicitação será feita pelas federações apícolas FENAPÍCOLA e FNAP, através de envio de email aos respetivos beneficiários.

8ª - DESCRIÇÃO DOS PRÉMIOS

Os prémios a atribuir a cada um dos beneficiários são:

Núcleos de abelhas rainha em quantidade a definir com base no apuramento dos resultados dos critérios definidos nas alíneas 4ª e 5ª deste regulamento.

9ª - ENTREGA DOS PRÉMIOS

Os prémios serão entregues pela NESTLÉ num prazo médio de 6 meses após a publicação dos beneficiários.

10ª - CONDIÇÕES GERAIS

A participação neste passatempo está condicionada à aceitação integral das presentes Condições de Participação, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sem necessidade de aviso prévio venham a ser introduzidas.

NESTLÉ PORTUGAL, Unipessoal, Lda.

Federação Nacional de Cooperativas Apícolas e de Produtores de Mel, FCRL –
FENAPICOLA

fenapicola@confagri.pt

Federação Nacional dos Apicultores de Portugal - FNAP

info@fnap.pt

02 de abril de 2024
